



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 345/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2015, PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SÃO ROQUE (11 CRS) – GETÚLIO VARGAS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 72611-20.00/07-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.156.217/0001-88, CNES sob o nº. 2249510, com sede na Rua Jacob Gremmelamier, nº. 212, Centro – GETÚLIO VARGAS/RS, CEP.: 99900-00, fone: (54) 3341-1333, neste ato representado por seu Procurador, Sr. CLAUDIO SANTOLIN, portador da Carteira de Identidade nº. 7010092711, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 284.582.730-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 229/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 229/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4164/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1211-1212 do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

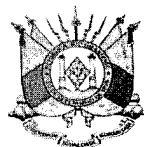
O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 5.031.234,80 (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 349,30	R\$ 4.191,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 75.893,23	R\$ 910.718,76
Subtotal	R\$ 76.242,53	R\$ 914.910,36
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 134.141,70	R\$ 1.609.700,40
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Subtotal	R\$ 150.511,40	R\$ 1.806.136,80
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 52.500,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00
Subtotal	R\$ 120.000,00	R\$ 1.557.500,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 47.575,08	R\$ 570.900,96
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 2.928,67	R\$ 35.144,04
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 11.374,30	R\$ 136.491,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 210.034,93	R\$ 2.520.419,16
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
TOTAL	R\$ 409.477,90	R\$ 5.031.234,80

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 3.273.106,80 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e seis reais e oitenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 272.758,90 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 109.103,56 (cento e nove mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 163.655,34 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 16.719,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais) ao ano.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 229/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 4164/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº 1211-1212 do processo administrativo nº. 72611-20.00/07-8, passando a ser conforme abaixo descrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento Descritivo
HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS
GETULIO VARGAS

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, realizando entre outras atribuições previstas na Portaria nº 2616/98 do Ministério da saúde, a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, com observação ativa, sistemática e contínua, e reduzir a taxa de infecções hospitalares. Manter Plano Operacional Padrão de controle de infecção; relatório estatístico da CCIH; registro mensal de infecções no FORMULÁRIO NOTIFICAÇÃO DE INDICADORES NACIONAIS - CENTRO-CIRÚRGICO/CENTRO-OBSTÉTRICO, disponibilizado pela ANVISA no FormSus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=29913.

Pontuação: 6

2. Fluxo contra-referência

Meta: Dar continuidade à implantação, para pactuação em CIR, do fluxo de contra-referência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: Gestantes e RNs; Bebês com diagnóstico e/ou suspeita de síndromes e deficiências, autismo ou déficit sensoriomotor; Pacientes da Saúde Mental que demandem acompanhamento; Crônicos com internações reincidentes; Pacientes que necessitem de inclusão e reabilitação; Idosos ou pacientes com alimentação especial e estado nutricional comprometido.

Pontuação: 5

3. Acolhimento com classificação de risco.

Meta: Para os pacientes atendidos na urgência e emergência, formando grupo de trabalho para avaliar o fluxo de atendimento no pronto socorro e organizar estratégias para melhoria do acolhimento e identificação dos atendimentos prioritários.

Pontuação: 5

4. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Dar continuidade à elaboração do fluxo de assistência ao parto e nascimento e acolhimento na porta de entrada da maternidade para posterior pactuação em CIR. Implantar dentro do fluxo práticas que deem ciência à gestante sobre o acompanhante a ela e ao RN, incentivem o contato pele a pele e aleitamento materno.

Pontuação: 6

5. Orientação às gestantes.

Meta: Implantar reuniões periódicas de grupos de gestantes, seja por iniciativa individual da maternidade ou em parceria com os municípios, oportunizando a participação das gestantes e pais dos vários municípios, contemplando abordagens como: fluxo de acolhimento, visita às dependências do Hospital, carteirinha RN, primeiros cuidados RN, contato pele a pele, amamentação, alta hospitalar, testes triagem neonatal, vacinação, cuidados com coto umbilical, parto com presença do pai e planejamento familiar.

Pontuação: 6

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Atingir 100% das gestantes atendidas na maternidade.

Pontuação: 6

7. Taxa de cesárias

Meta: Redução mínima de 4,5% ao ano, 0,375% ao mês.

Pontuação: 6

8. Realizar no Hospital os Testes de Triagem Neonatal

Meta: Realizar no hospital os testes do olhinho e do coraçõzinho e manter acordo com a Rede Municipal para a realização dos testes da orelhinha, da linguinha e do pezinho para todos os nascidos vivos da maternidade.

Pontuação: 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9. Núcleo de Segurança do Paciente

Meta: Adotar ações que conduzam à implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no hospital, apropriando-se da legislação específica (Portaria nº 529 de 01 de abril de 2013; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 e correlata), discutindo com a Direção e Equipes de trabalho a função do Núcleo, e organizando as formalidades necessárias à implantação do mesmo e, providenciar o cadastro da instituição junto ao site ANVISA (Notivisa) para notificações de eventos adversos e demais relacionados à segurança do paciente.

Pontuação: 6

C - Gestão Hospitalar

10. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LNCI)

Meta: Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC – Lista Nacional de Notificação Compulsória

Pontuação: 6

11. Pesquisa de satisfação dos usuários.

Meta: Manter e aplicar Pesquisa de Satisfação do Usuário do SUS, com amostra mensal mínima de 20% para pacientes internados e atendidos no serviço ambulatorial de ortopedia e dermatologia, com a realização de reuniões internas de avaliação e monitoramento dos resultados da pesquisa e implementação de ações de melhorias a partir destes. Deve abranger resultados hospitalares e ambulatoriais separadamente.

Pontuação: 6

12. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Manter o funcionamento das comissões Técnicas do Hospital (Comissão de investigação de Óbitos, Infecção Hospitalar e Revisão de Prontuários) e o Comitê de Humanização. A Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos deve investigar os óbitos em geral, mortalidade materna, infantil e fetal, e todos os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos). Adotar ações necessárias para cadastrar a CCIH no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da ANVISA http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13465 imprimindo o protocolo de registro.

Pontuação: 8

13. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado a população de referência.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional à população de abrangência.

Pontuação: 8

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Educação permanente em Saúde Mental

Meta: Organizar encontros periódicos com os técnicos da atenção básica e especializada da sua área de referência, visando aproximação e aprimoramento da rede de atenção (mínimo 1 encontro por semestre) e participar das reuniões do Grupo Condutor da Saúde Mental Regional junto à 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Pontuação: 6

15. Educação Permanente nas boas práticas de parto e nascimento.

Meta: Participação da maternidade no fórum perinatal da SEs/RS, uma vez ao ano. Organizar e/ou participar de encontros periódicos com os técnicos da atenção básica da sua área de referência, visando aproximação entre os pontos de atenção e aprimoramento da rede. Participar do Grupo Condutor da Rede Cegonha Regional.

Pontuação: 6

16. Educação Permanente dos funcionários

Meta: Elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas. O plano deverá prever no mínimo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia, coordenação ou liderança; b) Cronograma de reuniões e encontros (internos ou externos) para desenvolvimento de lideranças e funcionários em geral, com previsão de temas e carga horária que contemple no mínimo 20 h funcionário/ano para o desenvolvimento de lideranças e no mínimo um curso ou treinamento por ano para 40% dos funcionários do hospital.

Pontuação: 8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/03 até 2017/02. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	1	1
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	CIRURGIA GERAL	7	6
	GINECOLOGIA	1	1
	OFTALMOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CARDIOLOGIA	1	1
	CLINICA GERAL	33	20
	SAUDE MENTAL	4	4
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	7	5
	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	21	18
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSQUIATRIA	7	7
TOTAL		89	70

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	54	R\$ 26.180,82	648	R\$ 314.169,84
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	10	R\$ 14.214,90	120	R\$ 170.578,80
0310 - Parto e nascimento	6	R\$ 3.344,76	72	R\$ 40.137,12
04 - Procedimentos cirúrgicos	6	R\$ 3.341,10	72	R\$ 40.093,20
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	24	R\$ 13.312,45	288	R\$ 159.749,40
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 1.945,20	60	R\$ 23.342,40
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	14	R\$ 6.648,88	168	R\$ 79.786,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0411 - Cirurgia obstétrica	2	R\$ 369,32	24	R\$ 4.431,84
041101 - Parto	9	R\$ 6.535,80	108	R\$ 78.429,60
Subtotal	130	R\$ 75.893,23	1560	R\$ 910.718,76

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	R\$ 349,30	12	R\$ 4.191,60
Subtotal	1	R\$ 349,30	12	R\$ 4.191,60

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	60	R\$ 1.342,80	720	R\$ 16.113,60
020201 - Exames bioquímicos	26	R\$ 49,40	312	R\$ 592,80
020202 - Exames hematológicos e hemostasia	63	R\$ 258,30	756	R\$ 3.099,60
020204 - Exames coprológicos	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
020205 - Exames de uroanálise	45	R\$ 166,50	540	R\$ 1.998,00
020401 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço	150	R\$ 1.120,50	1800	R\$ 13.446,00
020402 - Exames radiológicos da coluna vertebral	265	R\$ 2.520,15	3180	R\$ 30.241,80
020403 - Exames radiológicos do torax e mediastino	450	R\$ 4.072,50	5400	R\$ 48.870,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	160	R\$ 7.200,00	1920	R\$ 86.400,00
020404 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	300	R\$ 2.100,00	3600	R\$ 25.200,00
020405 - Exames radiológicos do abdomen e pelve	40	R\$ 314,80	480	R\$ 3.777,60
020406 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	478	R\$ 3.551,54	5736	R\$ 42.618,48
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	133	R\$ 5.353,25	1596	R\$ 64.239,00
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	769	R\$ 20.228,17	9228	R\$ 242.738,04
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	1	R\$ 14,81	12	R\$ 177,72
020901 - Aparelho digestivo	81	R\$ 5.286,06	972	R\$ 63.432,72
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	70	R\$ 7.886,20	840	R\$ 94.634,40
020902 - Aparelho urinário	1	R\$ 18,00	12	R\$ 216,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	101	R\$ 520,15	1212	R\$ 6.241,80
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	711	R\$ 7.159,77	8532	R\$ 85.917,24
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	7	R\$ 210,00	84	R\$ 2.520,00
0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	10	R\$ 16,90	120	R\$ 202,80
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	6	R\$ 145,44	72	R\$ 1.745,28
0211060054 - CERATOMETRIA	6	R\$ 20,22	72	R\$ 242,64
0211060100 - FUNDOSCOPIA	60	R\$ 202,20	720	R\$ 2.426,40
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	15	R\$ 363,60	180	R\$ 4.363,20
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1	R\$ 24,24	12	R\$ 290,88
0211060232 - TESTE ORTÓPTICO	12	R\$ 148,08	144	R\$ 1.776,96
0211060259 - TONOMETRIA	57	R\$ 192,09	684	R\$ 2.305,08
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	1	R\$ 24,24	12	R\$ 290,88
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1117	R\$ 7.037,10	13404	R\$ 84.445,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4	R\$ 40,00	48	R\$ 480,00
225120 - Médico cardiologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

225125 - Médico clínico	1080	R\$ 10.800,00	12960	R\$ 129.600,00
225133 - Médico psiquiatra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225165 - Médico gastroenterologista	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225285 - Médico urologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225135 - Médico dermatologista	75	R\$ 750,00	900	R\$ 9.000,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225265 - Médico oftalmologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	510	R\$ 6.359,70	6120	R\$ 76.316,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1740	R\$ 19.140,00	20880	R\$ 229.680,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	85	R\$ 1.105,00	1020	R\$ 13.260,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1530	R\$ 963,90	18360	R\$ 11.566,80
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56
040101 - Pequenas cirurgias	268	R\$ 7.343,64	3216	R\$ 88.123,68
040401 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	7	R\$ 39,41	84	R\$ 472,92
040501 - Palpebras e vias lacrimais	1	R\$ 259,20	12	R\$ 3.110,40
040503 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	1	R\$ 295,71	12	R\$ 3.548,52
0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	6	R\$ 3.258,00	72	R\$ 39.096,00
0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	2	R\$ 196,88	24	R\$ 2.362,56
0405050259 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25	R\$ 625,00	300	R\$ 7.500,00
0405050283 - SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	1	R\$ 544,88	12	R\$ 6.538,56
0405050291 - SUTURA DE CONJUNTIVA	2	R\$ 164,56	24	R\$ 1.974,72
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	2	R\$ 279,40	24	R\$ 3.352,80
040701 - Esôfago, estômago e duodeno	17	R\$ 507,28	204	R\$ 6.087,36
040901 - Rim, ureter e bexiga	5	R\$ 64,85	60	R\$ 778,20
Subtotal	10944	R\$ 134.141,70	131328	R\$ 1.609.700,40

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	245	R\$ 11.025,00	2940	R\$ 132.300,00
Subtotal	245	R\$ 11.025,00	2940	R\$ 132.300,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40
Subtotal	97	R\$ 5.344,70	1164	R\$ 64.136,40

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 105.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 52.500,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 65.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 47.575,08
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 2.928,67
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAPI - Incentivo de Assistência à População Indígena	12	R\$ 1.000,00
Subtotal			R\$ 300.223,97

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 134.141,70	R\$ 1.609.700,40
HOSPITALAR	R\$ 75.893,23	R\$ 910.718,76
Subtotal	R\$ 210.034,93	R\$ 2.520.419,16
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Subtotal	R\$ 5.344,70	R\$ 64.136,40
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 11.025,00	R\$ 132.300,00
HOSPITALAR	R\$ 349,30	R\$ 4.191,60
Subtotal	R\$ 11.374,30	R\$ 136.491,60
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 120.000,00	R\$ 1.557.500,00
FEDERAL	R\$ 62.723,97	R\$ 752.687,64
Subtotal	R\$ 182.723,97	R\$ 2.310.187,64
TOTAL GERAL	R\$ 409.477,90	R\$ 5.031.234,80

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8065, 8565, 8516, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11054
Empenho.....: 17004150751	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 17/10/2017	Empenho.....: 17004150836
	Data.....: 17/10/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 24 de OUTUBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CLAUDIO SANTOLIN
Procurador do Hospital São Roque

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO BURIGO
End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900

Departamento Administrativo

CLEIR ALICE CAIVANO VICTORIA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900 Fone: (51) 3288-1447

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPGG nº 01, de 25 de outubro de 2017

Estabelece o cronograma da tramitação administrativa das demandas eleitas pela Consulta Popular de 2017 e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução Normativa CAGE n.º 05, de 27 de dezembro de 2016, a Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução Nº 02/2017 da Comissão-Geral de Coordenação da Consulta Popular, de 09 de agosto de 2017, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o cronograma da tramitação das demandas eleitas pela Consulta Popular de 2017, nos órgãos responsáveis pela transferência de recursos financeiros destinados à execução dos projetos decorrentes.

Art. 2º A tramitação administrativa das demandas eleitas pela Consulta Popular, nos órgãos de que trata o art. 1º desta Instrução, deverá obedecer o seguinte cronograma:

I - em até 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa, os órgãos deverão:

a) comunicar os responsáveis pela execução das demandas eleitas a sua inclusão no orçamento do Estado;

b) informar os responsáveis pela execução das demandas eleitas dos documentos necessários à sua tramitação administrativa, dos dados orçamentários para a elaboração do projeto respectivo e do prazo-limite e do local da entrega dos projetos;

c) disponibilizar nos seus sites o rol dos documentos de que trata a letra "b" acima, em conformidade com a IN CAGE n.º 05/2016 ou a IN CAGE n.º 06/2016 e eventual legislação pertinente; e

d) designar servidor para atuar como interlocutor do órgão, junto à Coordenadoria da Consulta Popular da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

II - até o dia 15 de janeiro de 2018, os órgãos responsáveis pela transferência de recursos financeiros destinados à execução dos projetos da Consulta Popular deverão:

a) receber os projetos e os documentos necessários, referidos nas letras "b" e "c" do inciso I deste artigo;

b) proceder à conferência dos documentos apresentados;

c) proceder à abertura, no sistema PROA, do processo administrativo respectivo, o qual será instruído em conformidade com a IN CAGE n.º 05/2016 ou a IN CAGE n.º 06/2016; e

d) incluir o projeto no rol dos Projetos Estratégicos do órgão, via sistema SME.

III - até o dia 31 de janeiro de 2018, os órgãos deverão encaminhar o processo - PROA - à Coordenadoria da Consulta Popular da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, para a aposição do *Selo da Consulta Popular*;

IV - até 1º de fevereiro de 2018, os órgãos deverão encaminhar à Coordenadoria da Consulta Popular da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a relação das demandas eleitas, cujos projetos não foram apresentados pelos responsáveis;

V - até 15 de março de 2018, os órgãos deverão solicitar a liberação orçamentária dos recursos destinados à execução dos projetos aprovados - SRO - via FPE;

VI - até 15 de abril de 2018, os órgãos deverão encaminhar, por meio dos sistemas pertinentes - PROA e FPE - os processos à Seccional da CAGE competente, para exame e empenho das despesas;

VII - até 10 de maio de 2018, os órgãos deverão encaminhar, por meio dos sistemas pertinentes - PROA e FPE - os processos à Seccional da CAGE competente, para liquidação das despesas.

Art. 3º As demandas eleitas pela Consulta Popular de 2017, cujos projetos não forem apresentados no prazo e na forma previstos no *caput* e na letra "a" do Inciso II do art. 2º desta Instrução, não tramitarão e serão consideradas extintas.

Art. 4º Ao servidor designado interlocutor caberá o controle do trâmite dos processos e o relato atualizado dos pleitos da Consulta Popular, do órgão.

Art. 5º A Solicitação de Liberação Orçamentária está adstrita aos projetos gravados com o *Selo da Consulta Popular*, consoante previsão da Inciso III do art. 2º desta Instrução.

Art. 6º Não é permitida a alteração do objeto e/ou dos executores dos projetos da Consulta Popular, contemplados no Orçamento Estadual.

Art. 7º Os órgãos responsáveis pela transferência de recursos financeiros destinados à execução dos projetos da Consulta Popular 2017 deverão exigir dos seus executores a publicidade da origem dos recursos aplicados na sua consecução.

Parágrafo Primeiro. A publicidade será feita por placas ou adesivos, fixados na obra executada ou no bem adquirido, identificando que os recursos são oriundos da Consulta Popular.

Parágrafo Segundo. As placas e os adesivos de identificação devem seguir o modelo constante do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado.

Art. 8º As dúvidas, os casos omissos e os excepcionais suscitados na aplicação desta Instrução Normativa serão decididos pela Comissão-Geral de Coordenação da Consulta Popular.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Código: 1827203

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 069221-2000/06-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022337

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Hosp Beneficente São João; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** T.A. Nº DCC/351/2017, Processo: nº. 69221-2000/06-3, celebrado em 20-10-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 22 de outubro de 2017 até 22 de outubro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 581/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº 581/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 581/2014. **CLÁUSULA QUARTA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 581/2014, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUINTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE; **PRAZO** 22/10/2014 até 22/10/2018; **VALOR:** R\$ 5.078.299,84 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/581/2014. Número Empenho: 17004248570; 17004248869.

Código: 1827623

Assunto: Contrato
Expediente: 137329-2000/14-8

Retificação Contrato: 2016/021487

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Novaski Servs Ltda Epp, **OBJETO:** Serviços de limpeza e higienização com fornecimento mensal de material e equipamentos de limpeza para a sede da 5ª CRS, situada na Av. Júlio de Castilhos, 1215, Caxias do Sul/RS, através de 02 Postos, com carga horária de 08 horas diárias, de segunda à sexta-feira.; **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Fica RETIFICADA a Súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul na data de 20/10/2017, página 46, no que tange ao valor do Contrato, em que o correto é R\$ 5.600,52 mensal, e não como constou.; **VALOR:** R\$ 5.600,52 (Mensal)

Código: 1827624

Assunto: Contrato
Expediente: 072611-2000/07-8

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/020895

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Hosp São Roque, **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** T.A. Nº DCC/345/2017, Processo: nº. 72611-2000/07-8, celebrado em 24-10-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e HOSPITAL SÃO ROQUE - GETULIO VARGAS/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 229/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 229/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo.; **VALOR:** R\$ 5.031.234,80 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/229/2015. Número Empenho: 17004150836; 17004150751.

Código: 1827625